



PROCESSO INTERNO

Nº _____ / 200 _____

Câmara Municipal de Guaçuí

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº do Protocolo: _____

Data da Entrada: _____

ASSUNTO: _____

PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO Nº. 030/2016.

Ementa: "Concede a Senhora **LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA**, o Título de Cidadã Guaçuíense".

Autoria: Wagner Duffrayer Souza

Data da Entrada: 29/08/2016.

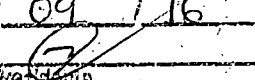
AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil _____, nesta Secretaria, eu, _____, Secretário, autuo os documentos que adiante se vêm, Eu _____ e subscrevo e assino.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 030/2016.

Votação Única
APROVADO
Em 05 / 09 / 16

Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

“Concede a Senhora **LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA**, o Título de Cidadã Guaçuíense.”

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Guaçuí o seguinte:

PROJETO DE DECRETO

Art. 1º. “Concede a Senhora **LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA**, o Título de Cidadã Guaçuíense”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 29 de agosto de 2016.


WAGNER DUFFRAYER SOUZA
Vereador da CMG





Bel. Francilea Nolasco Faria
 Oficial e Notária
 Substituta

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO FARIA

Bel. Jonathas Faria Junior
 OFICIAL E NOTÁRIO

Francilêa Nolasco Faria - Oficiala - Substituta
 Fernanda Beatriz Faria Felícia - Escrevente Juramentada
 Otávio Nolasco Faria - Escrevente Substituto

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME:

**JOÃO PAULO DA SILVA
 LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA**

MATRÍCULA:

0240000155 2011 2 00038 011 0002219 61

NOME COMPLETO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE DOS CÔNJUGES E SUAS FILIAÇÕES

JOÃO PAULO DA SILVA, nacionalidade brasileira, solteiro, lavrador, natural de(o) Serra Santa Catarina-ES, nascido ao primeiro (01) dia do mês de junho (06) do ano de um mil e novecentos e cinquenta e nove (1959) filho de Alvaro David e Adelaide Maria de Jesus David

LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA, nacionalidade brasileira, divorciada, faxineira, natural de(o) Celina, município de Alegre-ES, nascida aos quinze (15) dias do mês de fevereiro (02) do ano de um mil e novecentos e sessenta e oito (1968), filha de José Elydio de Oliveira Prata e Maria Julião da Silva

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO POR EXTENSO

Aos dezessis (16) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e onze (2011)

DIA	MÊS	ANO
16	09	2011

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

O noivo usará o nome de **JOÃO PAULO DA SILVA**
 A noiva usará o nome de **LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA**

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

**REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DA
 COMARCA DE GUAÇUÍ**

Oficial e Tabelião: **Jonathas Faria Junior**
 Praça 25 de Dezembro, nº 55-centro- Guaçuí-ES
 CEP: 29560-000 -Tel/Fax: (28)3553-2061

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Guaçuí-ES, 16 de setembro de 2011.

Francilea Nolasco Faria
 Oficiala e Tabelião Substituta

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
 Selo Digital de Fiscalização
 024000.KSB1101.00083

Emolumentos: R\$ 120,84 Taxas: R\$ 19,37 Total: R\$ 140,21

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Bel. Francilea Nolasco Faria
 Oficiala e Notária
 Substituta



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

**“Projeto de Decreto do Legislativo nº. 030/2016 –
Concede a Senhora LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA,
o Título de Cidadã Guaçuense”.**

**Autor: Wagner Duffrayer Souza
Vereador da CMG.**

RH.

- Autuação na Secretaria da Câmara Municipal de Guaçuí, ES, na data de 30/08/2016.
- Nesta data faço remessa destes autos ao Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Guaçuí, ES. Após o parecer do douto Procurador dê-se vista às Comissões Permanentes com competência específica nos autos – alínea b, do inciso II, do artigo 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí, ES –

Sala das Sessões, 30 de agosto de 2016.

Paulo Henrique Couzi Rosa
Presidente da CMG

PARECER JURÍDICO

PROCESSO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 030/2016.
PROPONENTE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
PARECER Nº 68/2016.
REQUERENTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

EMENTA: "Projeto de Decreto Legislativo: Cidadã Guaçuense. Art.268 e seguintes do Regimento Interno. Requisitos"

1. RELATÓRIO:

Foi solicitado Parecer Jurídico acerca da legalidade, formalidade e constitucionalidade do Projeto de Decreto do Legislativo nº 030/2016 oriundo do Poder Legislativo que trata de "Concede a Senhora **ADRIANA DA SILVA OLIVEIRA**, o Título de Cidadã Guaçuense".

2. PARECER:

O Projeto de Decreto do Legislativo visa Concede a Senhora **ADRIANA DA SILVA OLIVEIRA**, o Título de Cidadã Guaçuense.

Esclarece o art. 268 do Regimento Interno dessa Casa de Leis que para receber tal Honraria a homenageada terá de preencher 03 (três) requisitos, a saber:

Art. 268. São requisitos para se ser agraciados com o Título de Cidadã Guaçuense:

- I – ser nascido em outra cidade que não Guaçuí;
- II – ter prestado relevantes serviços à cidade de Guaçuí;
- III – ser um elemento honrado e de ilibada conduta.

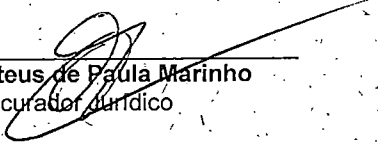
Conforme se vê-se a homenageada preencher os requisitos acima, o Projeto de Decreto do Legislativo estará ancorado pelas normas regimentais, sob o respaldo dos art. 268 do Regimento Interno dessa Casa de Leis (Resolução 016/2000).

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, em atendimento à solicitação de parecer pela Presidência, **OPINAMOS** pela regular tramitação do presente Projeto de Decreto do Legislativo, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

É o parecer.

Guaçuí-ES, 01 de setembro de 2016.


Mateus de Paula Marinho
Procurador Jurídico



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 030/2016 - "Concede a Senhora **LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA**, o Título de Cidadã Guaçuense".

Exmo. Sr. Presidente:

Nós, abaixo assinados, membros da Comissão de Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Guaçuí, somos pela **TRAMITAÇÃO NORMAL** do Projeto de Decreto do Legislativo nº. 030/2016, de autoria do Vereador Wagner Duffrayer Souza, de acordo com o Parecer do Procurador Jurídico desta Casa de Leis.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 02 de setembro de 2016.

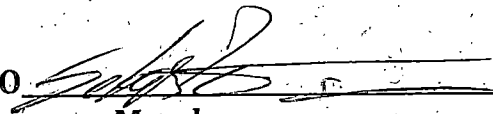
CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA


- Relator -

WAGNER DUFFRAYER SOUZA


- Presidente -

SEBASTIÃO JOSÉ PEREIRA SOBRINHO


- Membro -



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 261/2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí-ES, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regimento Interno, promulga o seguinte:

DECRETO

Artigo 1º. Confere à personalidade abaixo relacionada, a “Cidadã Guaçuicense”, a saber:

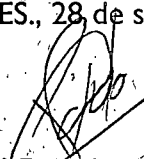
LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões “Dr. Francisco Lacerda de Aguiar”;

Guaçuí-ES., 28 de setembro de 2016.


PAULO HENRIQUE COUZI ROSA
Presidente da CMG